



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.169/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

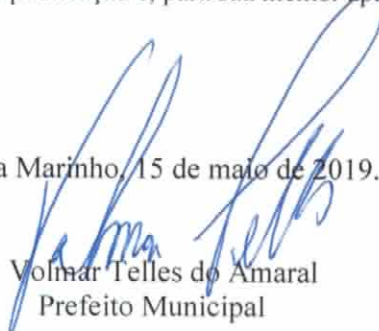
6 – Sec. Mun. da Agropecuária, Indústria, Comércio e Serviços
6.1.20.608.0068.1.180 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas Prop. 006090/2019
4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 191.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos o Convênio com o MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Recurso Vinculado 1110 – MAPA – Prop. 006090/2019 Patri. Agric. no valor de R\$ 191.000,00.

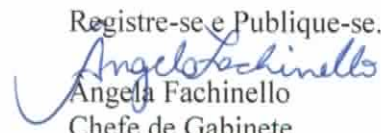
Art. 3º. Fica autorizada a inclusão dos termos dessa Lei no Plano Plurianual - PPA, de 2018 a 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei de Orçamento de 2019 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 15 de maio de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete